NJA/SEJU
Fls. 365

Informação 450/2014-NJASEJU

Protocolo: 12.044.849-8
Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Abix Tecnologia Ltda, FMC Trade Importação e Exportação Ltda e Alcon Engenharia de Sistemas.
Assunto: Pregão presencial. Locação de rádios comunicadores portáteis. Impugnações e questionamentos ao edital.

1 RELATÓRIO

Adoto, por brevidade, o relatório e as conclusões da informação 397/2014 – NJA/SEJU, que, analisando as impugnações ao edital apresentadas pelas interessadas *Abix Tecnologia Ltda* e *FMC Trade Importação e Exportação Ltda*, manifestou-se:

> pela improcedência das impugnações quanto à opção pela locação e a frequência escolhida para os equipamentos. E pela procedência quanto à necessidade do edital esclarecer se os equipamentos devem ser necessariamente novos ou não e também a quem cabe a responsabilidade pelo custo de reparação ou substituição dos equipamentos danificados em razão de mau uso.

Acrescento que, após essa informação, a interessada Alcon Engenharia de Sistemas questionou o motivo pelo qual o edital especificou equipamentos que utilizem protocolo digital DMR e tecnologia TDMA, se há equipamentos no mercado que utilizam, por exemplo, o protocolo digital DPMR e tecnologia ETSI.

2 DISCUSSÃO

O Grupo Auxiliar de Planejamento do Departamento de Execução Penal (GAP/DEPEN), através da informação 002/2014-GAP/DEPEN, apresentou relatório demonstrando circunstanciadamente que a tecnologia DMR/TDMA é a que melhor atende o interesse público porque:

- A tecnologia DMR/TDMA é predominante no mercado nacional e, por consequência, (i) boas perspectivas de evolução do parque industrial, o que significa uma maior segurança de que as linhas de produtos não serão descontinuadas; e (ii) facilidade de reposição de componentes.
- **Há um grande número de fornecedores de equipamentos que utilizam essa tecnologia, o que garante que não há direcionamento da licitação** e garante também, uma maior competitividade e menores custos em futuras ampliações e na manutenção do sistema.
- Garante a compatibilidade com sistemas de rádio-comunicação já utilizados pela SEJU e também pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e órgãos municipais e federais.
- A interessada *Alcon* cita a marca KENWOOD como um *importante fabricante* cujos equipamentos operariam com tecnologia DPMR/ETSI. Porém, o site desse fabricante informa que os seus equipamentos não operam com tecnologia DPMR/ETSI. Mas com uma tecnologia própria, denominada NXDN, que apenas "*podem ser adaptados para operar como unidades conformes com os padrões dPMR do ETSI*".
- no site dessa fabricante *"não existe a indicação clara de um representante, distribuidor ou revendedor que possa garantir sua presença no Brasil*"

E também esclareceu que os equipamentos (i) devem ser novos e (ii) "*devem ser repostos pela LOCADORA sempre que apresentarem qualquer defeito ou falha que o venha tornar inoperante, salvo os casos em que for constatado defeito e avarias provenientes do manejo inadequado, acidentes, má conservação, defeitos ou falhas na rede elétrica, roubo, incêndio, perda, sabotagem e quaisquer outros casos fortuitos ou que impliquem na perda parcial ou total dos equipamentos serão consideradas única e exclusivamente de responsabilidade da LOCATÁRIA, que ressarcirá o valor mediante fatura*".

NJA/SEJU
Fls. 366

Informação 450/2014-NJASEJU

3 CONCLUSÃO

Tendo em vista que a especificação da tecnologia DMR/TDMA está técnica e circunstanciadamente justificada, manifesto-me pela improcedência da impugnação apresentada pela interessada *Alcon Engenharia de Sistemas*.

E, diante dos esclarecimentos apresentados pelo GAP/DEPEN quanto ao estado dos equipamentos e responsabilidade por avarias, pela incorporação dessas especificações ao edital e a sua republicação, com antecedência de pelo menos oito dias para a sessão.

Encaminhe-se à CPL/SEJU.

Curitiba, 7 de novembro de 2014.

Kunibert Kolb Neto
Procurador-Chefe do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos